



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3973, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) conforme especifica:

Ficha	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de Recurso
638	15.452.0071.1001	4.4.90.52 Equip. e material permanente	240.000,00	Serv. Municipais	Federal (5)
TOTAL			240.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será utilizado na aquisição de caminhão compactador para coleta de resíduos sólidos, conforme convênio nº 01247/2017, firmado entre o Município de Itararé e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, visando implantação e melhoria do sistema de manejo de resíduos sólidos no município e para tanto, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, inc. II da Lei 4320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 11 de junho de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração